

GLPAM0343482	F. P. PINTO	32.302.813/0001-22	48610.006288/2019-92
GLPCE0343486	FABIANO DE CARVALHO BRITO	24.994.579/0002-02	48610.005856/2019-38
GLPRS0343418	FELIZ DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA	30.355.258/0001-71	48610.006098/2019-75
GLPGO0343304	GAS OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI	34.315.944/0001-70	48610.006329/2019-41
GLPGO0343316	GAS REAL LTDA	33.177.165/0001-92	48610.006081/2019-18
GLPSP0343366	G.D. TEIXEIRA COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA	33.722.222/0001-77	48610.006218/2019-34
GLPMS0343447	GLOBAL GAS EIRELI	34.364.474/0001-34	48610.006255/2019-42
GLPMT0343350	GLOBO GAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	04.296.133/0004-50	48610.006148/2019-14
GLPMG0343392	GUAPETRO COMERCIO DE GAS LTDA	34.014.338/0001-14	48610.006478/2019-18
GLPMG0343468	HELIO JORGE BERNARDES	33.615.562/0001-07	48610.005642/2019-61
GLPPE0343325	IMPERIO COMERCIO DE GAS EIRELI	31.871.449/0001-59	48610.006455/2019-03
GLPAC0343477	J R CARPES - EIRELI	33.511.839/0001-43	48610.006276/2019-13
GLPRN0343334	JACIARA SANTOS DE LIMA	27.216.833/0001-40	48610.006128/2019-43
GLPMG0343420	JENISON JOSE ALVES DE ALMEIDA FILHO	32.201.553/0001-07	48610.006224/2019-91
GLPRS0343318	JOAO PAULO SCHMITH	33.242.216/0001-12	48610.004379/2019-93
GLPMG0343414	JOSE MENDES DE SOUZA - COMERCIANTE	41.833.427/0001-58	48610.006487/2019-09
GLPMT0343360	JOSE V. DOS SANTOS	21.330.745/0001-99	48610.006175/2019-97
GLPMT0343484	L RODRIGUES DA SILVA COMERCIO	28.062.936/0001-66	48610.006071/2018-00
GLPPO0343382	LEANDRO ALBUQUERQUE BORGES GAS GLP	19.857.055/0001-40	48610.006481/2019-23
GLPBA0343330	LOPES & CAETITE LTDA	02.272.454/0010-38	48610.006123/2019-11
GLPGO0343428	LUCELIA FERREIRA DA SILVA	33.135.530/0001-04	48610.006229/2019-14
GLPBA0343408	MLH DE OLIVEIRA GAS	31.974.693/0001-47	48610.000476/2019-15
GLPSP0343341	NEVERTON JOSE BEZERRA DE ALMEIDA	11.372.440/0002-77	48610.006142/2019-47
GLPPO0343473	NOSSA CASA COMERCIO DE GAS LTDA	14.642.861/0001-88	48610.006322/2019-29
GLPSP0343343	NOVAGAS CABREUVA COMERCIO DE GAS LTDA	33.705.243/0001-84	48610.006143/2019-91
GLPPO0343435	OILSON PONTE RIBEIRO COMERCIO DE GAS	30.418.407/0001-02	48610.006240/2019-84
GLPBA0343442	OSMAR B. DE SOUZA	31.884.092/0001-43	48610.006245/2019-15
GLPMG0343311	OZEIAS MAGNO DOS SANTOS JUNIOR	33.215.648/0001-34	48610.004703/2019-73
GLPCE0343368	PAISA DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI	34.398.653/0001-92	48610.006213/2019-10
GLPMT0343354	PATRICIA P DE JESUS FRANCA	29.821.232/0001-92	48610.006150/2019-93
GLPSP0343328	PEDRO MENDONCA TOLEDO	09.472.546/0001-10	48610.006429/2019-77
GLPMA0343454	R A MENDES OLIVEIRA EIRELI	29.850.018/0001-64	48610.004627/2019-04
GLPPO0343356	R. G. VIANA NETO	32.174.850/0001-00	48610.006167/2019-41
GLPMA0343424	RENATA AMANDA LIMA DA SILVA	33.817.845/0001-23	48610.006226/2019-81
GLPSP0343345	REVENDEDORA DE GAS E AGUA PAULICEIA LTDA	34.132.400/0001-72	48610.006144/2019-36
GLPMT0343332	RICARDO TORRES DA CUNHA PRATA	33.430.057/0001-80	48610.006126/2019-54
GLPTO0343323	RM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	26.252.769/0001-90	48610.005929/2019-91
GLPPO0343433	RODRIGO ALEXANDRE ALVES	27.907.207/0001-09	48610.006239/2019-50
GLPRN0343364	RODRIGO S COSTA	34.104.727/0001-30	48610.006180/2019-08
GLPPO0343390	RUDIMAR ROBERTO SCALON	24.451.354/0002-00	48610.006479/2019-54
GLPPO0343445	S. E. S. DOS SANTOS MACHADO EIRELI	30.607.400/0001-20	48610.006246/2019-51
GLPPO0343431	SANTOS E BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	34.294.919/0001-57	48610.006230/2019-49
GLPMT0343347	SIMONE RAMOS PEREIRA	24.695.584/0001-25	48610.006145/2019-81
GLPPO0343387	STALL & MACHADO COMERCIO DE GAS LTDA	32.017.997/0002-60	48610.006198/2019-00
GLPMG0343475	SUPER PARCEIRO GAS DE FRANCISCOPOLIS LTDA	16.482.939/0001-70	48610.006306/2019-36
GLPMG0343405	SUPERMERCADO NINHEIRENSE EIRELI	33.566.974/0001-96	48610.006472/2019-32
GLPSC0343309	SUPERMERCADO ZEZINHO LTDA	29.857.121/0001-36	48610.005044/2019-92
GLPRN0343471	TIAGO F DA SILVA	34.221.919/0001-27	48610.006317/2019-16
GLPPO0343412	W. FURLANETTO & SIMIONATO LTDA	79.476.172/0007-81	48610.006471/2019-98
GLPRS0343410	WM COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	31.922.243/0001-00	48610.000560/2019-21
GLPPO0343457	YAMAZAKI COMERCIO DE GAS EIRELI	34.145.855/0001-22	48610.006011/2019-60

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 794, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no Art. 7º, IV, da Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RS0138442	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS ALV LTDA	91.332.395/0004-28	48610.006411/2013-80
PR/CE0001253	ARARIPE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	07.173.768/0013-40	48610.007177/2000-93

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 2.293, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

Habilita Unidade de Suporte Básico (USB) no Município de Sapezal/MT, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Mato Grosso e Município de Sapezal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.661/GM/MS, de 13 de agosto de 2008, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Tangará da Serra - MT;

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando que o município está inserido na Região da Amazônia Legal; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Sapezal/MT, na Proposta SAIPS nº 11.807 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Urgência do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.098807/2013-28, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências, Regional de Tangará da Serra/MT, do Município descrito no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 204.750,00 (duzentos e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Mato Grosso e Município de Sapezal.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º ao Fundo Municipal de Saúde de Sapezal, IBGE 510787, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 10ª (décima) parcela de 2019.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR CUSTEIO R\$ ANO
510787	MT	SAPEZAL	7799020	MUNICIPAL	11.807	82.50 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR USB 192	204.750,00

